
PROPOSTA

**REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS
QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 00 DE 2019
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS**

Dispõe sobre o Regimento do Processo Eleitoral para: Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato entre Fevereiro de 2020 e Fevereiro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Nº 8.080/ 90 e Lei Nº 8.142/ 90, e pela Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 3º a 8º da Lei Nº 13.230 de 21 de Dezembro de 2007, que Dispõe Sobre As Competências, Composição e Organização do Conselho Municipal de Saúde de e dá Outras Providências, e nos Artigos 28 a 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de Janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de Fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária de **27 de Novembro de 2019**; Aprova o seguinte Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, para a gestão de **2020/2023**, nos termos que seguem:

Artigo 1º - O Calendário Geral do Processo Eleitoral seguirá as seguintes datas e períodos:

- a) Aprovação deste Regimento Eleitoral pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em **27/11/2019**;
- b) Publicação no Diário Oficial do Município até **29/11/2019**;
- d) Prazo para credenciamento das entidades e dos movimentos interessados em participar do processo eleitoral, com a devida indicação de seus representantes do dia **16/12/2019** até o dia **13/01/2020**;
- e) Prazo máximo para publicação no Diário Oficial do Município da relação de entidades/movimentos credenciados e de seus respectivos representantes até **17/01/2020**;

f) Prazo máximo para interposição de recurso ao Conselho Municipal de Saúde quanto à relação de entidades/movimentos credenciados e representantes indicados até **24/01/2020**;

g) Deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde quanto a eventuais recursos interpostos relacionados à entidades/movimentos credenciados e representantes indicados na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de **29/01/2020**;

h) Publicação no Diário Oficial do Município da relação final de entidades/movimentos credenciados e representantes indicados até **05/02/2020**;

i) Posse dos eleitos, eleição do Presidente, da Mesa Diretora, do Conselho Fiscal e da Comissão Executiva, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de **04/03/2020** às 18h30, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas;

Artigo 2º. A eleição do segmento de usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde ocorrerá nas seguintes datas:

a) **Sul: 14/01/2020** às 19h00 no Distrito de Saúde Sul (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

b) **Leste: 14/01/2020** às 19h00 no Distrito de Saúde Leste (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

c) **Sudoeste: 21/01/2020** às 19h00 no Auditório do Complexo Hospitalar Ouro Verde (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

d) **Noroeste: 21/01/2020** às 19h00 no Distrito de Saúde Noroeste (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

e) **Norte: 27/01/2020** às 17h00 no Distrito de Saúde Norte (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

f) **Todos os Conselhos Locais de Saúde de serviços não vinculados e subordinados a nenhum Distrito: 27/01/2020** às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

Artigo 3º. A eleição do segmento usuários representantes dos movimentos e entidades ocorrerá nas seguintes datas:

a) **Movimento Popular de Saúde: 06/02/2020** às **19h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (3 vagas de titulares e 3 vagas de suplentes);

b) **Movimentos Sociais: 12/02/2020** às **19h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (5 vagas de titulares e 5 vagas de suplentes);

c) **Movimento Sindical: 19/02/2020** às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (5 vagas de titulares e 5 vagas de suplentes);

d) **Segmento usuários representantes de Associações de Portadores de Deficiência/ Patologias:**

I) **Associações dos Portadores de Deficiência: 13/02/2020** às **18h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

II) **Associações dos Portadores de Patologia: 13/02/2020** às **19h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

Artigo 4º. A eleição do segmento trabalhadores da rede pública municipal de saúde ocorrerá nas seguintes datas:

a) **Trabalhadores da Vigilância em Saúde: 04/02/2020** às **19h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas {1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

b) **Trabalhadores da REDEMGUE, dos Hospitais, dos Pronto-Atendimentos e dos Pronto Socorros e SAMU: 04/02/2020** às **19h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes);

c) **Trabalhadores dos Serviços de Saúde Municipal, não contempladas nos dois itens anteriores: 05/02/2020** às 19h00 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes);

d) **Trabalhadores Representantes de Classes:**

I) **Conselhos e das Associações de Classe, inclusive os Sindicatos Específicos por Categoria Profissional da Saúde: 11/02/2020** às **19h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes);

II) **Associações de Docentes das Universidades: 11/02/2020** às **18h30** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes);

III) **Trabalhadores em Serviços Privados de Saúde** situados em Campinas: **11/02/2020** às **18h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas {1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);

IV) **Trabalhadores em Serviços Estaduais de Saúde** situados em Campinas: **11/02/2020** às **19h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas {1 vaga de titular e 1 vaga de suplente).

Artigo 5º. A eleição dos Representantes do Segmento Prestadores/Gestão ocorrerá nas seguintes datas:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde: Dia 30/01/2020** – 15h00 Quinta-feira as 15h00 na Sala do Conselho 17º Andar – Av Anchieta, 200 – Numero de Vagas = 04(quatro) Titulares e 04(quatro) Suplentes.
- b) **Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS: 30/01/2020** Quinta-feira às **16h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);
- c) **Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS, em Sistema de Cogestão: 30/01/2020 às 16h30 no Salão** Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (1 vaga de titular e 1 vaga de suplente);
- d) **Universidades: 30/01/2020 às 18h00** no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas (2 vagas de titulares e 2 vagas de suplentes).

Artigo 6º. A documentação exigida das entidades e dos movimentos que indicarão os(as) eleitores(as)/candidatos(as) ao Conselho Municipal de Saúde, e que deverá ser protocolada mediante recibo na Secretaria do Conselho (17º Andar da Prefeitura Municipal de Campinas), **16/12/2019** até o dia **13/01/2020**; das **9h00 às 16h00**, será:

- a) **Formulário de inscrição devidamente preenchido na própria sala da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;**
- b) **Estatuto vigente e Ata de Eleição e Posse da diretoria atual, com mandato vigente, ambos devidamente registrados em cartório, OU documentação comprobatória de sua existência e atuação regular há pelo menos dois anos;**
- c) **Ata ou Documento oficial da entidade/movimento indicando o representante que participará do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;**
- d) No caso das vagas pertencentes ao segmento de usuários, comprovante de residência do representante indicado, que deverá ser residente e domiciliado no município de Campinas.

Artigo 7º. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde será a responsável por organizar, coordenar e decidir sobre possíveis questionamentos apresentados no decorrer do processo eleitoral.

Artigo 8º. Caso alguma das plenárias não possa ser realizada no local previsto neste regimento, por problema de agenda ou motivo de força maior, ela será realocada para outro espaço público e de fácil acesso, com ampla divulgação da mudança (inclusive no Diário Oficial do Município) com pelo menos três dias úteis de antecedência.

Artigo 9º. Entidades e movimentos que tenham composição mista, ou seja, que tenham tanto usuários quanto trabalhadores da saúde em sua base e/ou direção, poderão vir a participar do processo referente às vagas pertencentes ao segmento dos usuários, desde que seu representante indicado para tanto não seja um trabalhador da saúde.

Artigo 10º. Somente poderão ser credenciadas e eventualmente eleitas para as vagas do “Movimento Sindical” (dentro do segmento dos usuários) as entidades sindicais de primeiro grau, de trabalhadores, com sede ou subsede no município de Campinas, exceto aquelas exclusivas de trabalhadores da Saúde.

Artigo 11. As vagas destinadas aos trabalhadores da rede pública municipal de saúde terão como eleitores e possíveis candidatos somente os trabalhadores vinculados diretamente à Prefeitura Municipal de Campinas (Secretaria Municipal de Saúde ou Rede Dr. Mário Gatti).

Artigo 12. É vedada a participação de servidores que exerçam qualquer função de chefia, assessoria ou cargo em comissão na Administração Direta e Indireta e do Legislativo Municipal de Campinas como eleitores ou candidatos a quaisquer das vagas de usuários ou trabalhadores.

CECILIO SERAFIM DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em de Novembro de 2019

Campinas, de Novembro de 2019

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal De Saúde